



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No: 825/2013

EMPRESA/EMPREENDEDOR: INCORPLAN INCORPORACOES LTDA.

C.N.P.J / CPF: 03196749000144

ATIVIDADE LICENCIADA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: RODOVIA AIRTON SENA, S/N, CAUEIRA, ITAPORANGA
DAJUDA, SE

ESTA LICENÇA AUTORIZA A REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, OBSERVANDO AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1. Esta Licença refere-se à implantação do condomínio horizontal Residencial Fazenda Real, composto 484 lotes em um terreno de 756.910,00m².
2. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em conformidade com a Resolução Conama n.º 06/1986, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição, devendo em seguida ser encaminhada cópia das publicações à Adema.
3. As instalações sanitárias provisórias deverão atender ao que estabelece a Resolução n.º 09/1981 do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente.
4. A empresa deverá requerer a renovação da Licença de Instalação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta licença.
5. A empresa somente poderá ocupar os lotes, utilizar a área comum e operar a Estação de Tratamento de Esgotos, após emissão pela Adema da respectiva Licença de Operação, que será fundamentada em vistorias efetuadas ao local.
6. Para a realização das vistorias que trata o item anterior, a empreendedora deverá requerer a emissão da Licença de Operação comunicando à Adema, por escrito, a data do término das obras de implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário e disposição final de efluentes, cujas unidades deverão estar abertas, com o objetivo de compatibilizar o projeto aprovado.
7. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação, a empresa deverá apresentar os

seguintes documentos:

- Relatório circunstanciado sobre o descarte dos resíduos sólidos da construção civil, de acordo com o plano apresentado, anexando os comprovantes de recepção final emitidos por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente;
 - Memorial de operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto.
8. Os despejos sanitários gerados no empreendimento serão tratados através de um sistema composto de 01 unidade de gradeamento, 01 calha Parshall, 02 tanques aerados, 02 decantadores de lodo e 03 leitos de secagem, que deverá ser implantado totalmente independente do sistema de drenagem de águas pluviais.
 9. O efluente tratado proveniente do sistema de tratamento deverá ser lançado adequadamente no afluente do Rio Fundo, através de emissário construído conforme projeto apresentado.
 10. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser executado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros).
 11. A área de Preservação Permanente – APP marginal das Lagoas devem ser mantidas integralmente, conforme Lei Federal n.º 12.651/2012.
 12. A área verde do empreendimento deverá ser adensada com espécies características da região de forma a oferecer uma paisagem mais próxima do ambiente natural pré-existente. Os exemplares arbóreos isolados e mais significativos deverão ser incorporados ao empreendimento.
 13. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução da obra deverão ter destinação segundo a Resolução Conama n.º 307/2002.
 14. Todo o material excedente de terraplenagem deverá ser disposto em área de bota-fora devidamente licenciada.
 15. Deverão ser implantados muros de contenção frontal aos taludes com inclinação superior a 45° e altura superior a 4,00m.
 16. As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
 17. Quaisquer alterações que venham ocorrer no momento da execução das obras, relativas ao projeto aprovado pela Adema, deverão ser apresentadas para a devida avaliação.
 18. Esta Licença não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal com jurisdição na área.
 19. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.
 20. A Adema, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 11:24:35 do dia 27/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2013-003872/TEC/LI-0226 e Parecer Técnico PT-10618/2013-0596

Válida até 27/12/2016

Código de controle da licença: 2a86550ba9488a0e63c39d36f8b66c0d

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.